



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO N° 034/2016

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANARANA E A
EMPRESA A 2 ENTRETENIMENTOS
LTDA .**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE A 2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.010/0001-16, estabelecida à Rua 19, nº 378, Centro, na cidade de Uruana -GO, representada neste ato **FATIMO APARECIDO B. DIAS**, portador do CPF 338.520.731-20, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2016**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla Sertaneja Fernando & Alessandro no dia 15/02/2016, durante o evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2016, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados na cidade de Canarana-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – As apresentações artísticas a que se refere à cláusula anterior serão realizadas no Parque de Exposições nesta cidade de Canarana – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **R\$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)** até o dia **30/06/2016**, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06

Proj. Atividade: 2.049

Elem. de Despesa: 339039

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Código Reduzido: 207

CLÁUSULA QUINTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA –_O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia 11/02/2016 com vigência até **30/06/2016**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr^a. **GRAZELHA BETANIA FRANCHESCET**, Servidora no cargo de Professora , Portaria nº 063/2016, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 11 de FEVEREIRO de 2016.

| <u>CONTRATANTE</u> | <u>CONTRATADA</u> |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA IVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal | A 2 ENTRETENIMENTOS LTDA FATIMO APARECIDO B. DIAS |
| <u>FISCAL DO CONTRATO</u> GRAZELHA BETANIA FRANCHESCET | |

| <u>TESTEMUNHA:</u> | <u>TESTEMUNHA:</u> |
|----------------------------|----------------------------|
| NOME: | NOME : |
| RG N° - | RG N° - |
| CPF N° | CPF N° |

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).